Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO-10

PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área demandante da contratação.

Pergunta 01 – "Com relação a elaboração da proposta, o julgamento das propostas se dará pelo Valor total para 12 meses?"

Resposta: SIM. Em conformidade com o item 7.4.2 do edital e item 20 do Termo de Referência.

Pergunta 02 – "Na hipótese de prorrogação contratual, podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?"

Resposta: Não. 3.5.O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário da emissão da apólice.

Pergunta 03 – "A cobertura "IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença" refere-se à antecipação da cobertura de morte, desta forma, podemos entender que após o pagamento da indenização ao segurado referente a cobertura de IFPD, automaticamente será encerrada a cobertura de Morte, e consequentemente a cobertura do seguro?"

Resposta: Sim.

Pergunta 04 – "A licitante vencedora poderá limitar as novas inclusões a 69 anos, 11 meses e 29 dias?"

Resposta: Não.

Pergunta 05 – "Podemos entender que o seguro de vida para os Planos (Compulsório e Estagiários) é pago pelo órgão? E no plano Facultativo, os segurados que pagam 100%? Caso não seja, por gentileza, informar o critério de pagamento do seguro."

Resposta: Todos os seguros serão pagos pela CEAGESP. Apenas o seguro facultativo é debitado em folha de pagamento dos funci0nários, mas pago pela CEAGESP.

Pergunta 06 – "Para efeitos de eventuais comprovações, favor informar qual é o vínculo empregatício dos funcionários da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, e ainda, se todos os beneficiários possuem a comprovação de vínculo empregatício."

Resposta: Regime CLT. Todos possuem vínculo empregatício.

Pergunta 07– "Favor informar se há funcionários inativos. Se positivo, favor informar qual é o quantitativo."

Resposta: Respondido na Resposta aos Questionamentos 1e 2. AFASTADOS Afastamentos Gerais CEAGESP Numeração Sequencial Data de Nascimento Situação Atual Data Afastamento CID 1 15/09/1943 Afastado 14/02/2011 I72.4 + T13.6 2 02/01/1953 Afastado 20/05/2016 E 11 3 09/02/1975 Afastado 20/05/2016 S 06-9 4 15/07/1965 Afastado 06/09/2015 F 32 5 25/04/1958 Afastado 29/03/2016 C 10-1 6 25/10/1951 Afastado 17/10/2014 F 32 7 08/06/1959 Afastado 30/05/2016 I 25 8 12/05/1974 Afastado 10/05/2016 M 19 9 30/01/1958 Afastado 18/01/2017 F 32 10 26/10/1958 Afastado 29/04/2010 F33 11 19/10/1987 Afastado 08/02/2017 S 72.3 12 05/01/1966 Afastado 13/03/2017 T 13.5 13 05/01/1964.

Pergunta 08 – "Favor informar se há funcionário na condição de aposentado, se positivo, favor informar a condição da aposentaria (invalidez ou tempo de serviço/contribuição). Se houver aposentados por invalidez, favor informar se já foram indenizados. Se já foram indenizados, favor informar o motivo e se permanecem no Seguro. Se houver aposentados por invalidez, favor informar o CID."

Resposta: Há aposentados por tempo de serviço. Aposentados por invalidez não fazem parte da apólice.

Pergunta 09 – "Está correto nosso entendimento de que não estão incluídos no grupo segurado objeto da presente contratação, os servidores pensionistas e prestadores de serviços terceirizados? Se negativo, favor informar o quantitativo."

Resposta: Sim.

Pergunta 10 – "Podemos entender que a vigência das novas inclusões ocorrerá no 1º dia do mês subsequente, dentro do mês fechado (de 01 a 31) com emissão da fatura de pagamento para o mês seguinte?"

Resposta: Não. A vigência será a partir de 09/05/2020. Pode ser negociado entre o Gestor do contrato e a contratada.

Pergunta 11 – O percentual de impostos a ser retido pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos. “”

Resposta: CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da Minuta do Contrato.

Pergunta 12 – “Favor informar qual será a data de início de vigência do contrato com a licitante vencedora.”

Resposta: Respondido na Pergunta nº 10.

Pergunta 13 – “As companhias seguradoras, por sua natureza, emitem apólice/fatura de seguro, ao invés de nota fiscal. Nesse sentido, as seguradoras poderão substituir a apresentação da nota fiscal pela apólice/fatura de seguro?”

Resposta: Sim.

Pergunta 14 – “Item 6.7 do edital: Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta. Favor ratificar o nosso entendimento de que no momento do cadastro no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br deverá ser incluído a proposta no timbrado da licitante, sendo o anexo II e III, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 8.2 do edital.”

Resposta: Os documentos enxados pela licitante somente são abartos para o pregoeiro após o encerramento da fase de lances. Na inserção do valor e da descrição, no campro prórpio do comprasnet, não poderá conter informações que identifique o licitante.

Pergunta 15 – “Considerando que as declarações exigidas no edital constam que devem ser assinadas pelo sócio, questionamos: As declarações poderão ser assinadas pelo representante legal da empresa, acompanhado de procuração?”

Resposta: Sim.

Pergunta 16 – “Na planilha constante na proposta comercial exige a informação de SEÇÃO e descrição dos serviços. Desta forma questionamos, o que deve ser inserido no campo Seção? No campo descrição dos serviços deverá ser incluído o objeto da licitação?”

Resposta: Deverá inserir a Seção e/ou Departamento responsável pela informação da sua empresa. No campo descrição dos serviços deverá ser incluído o objeto da licitação

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 17 – "De acordo com as normas regulatórias, nos contratos de seguros de vida há cláusula específica de exclusão em casos de pandemia, ou seja, trata-se de risco excluído, uma vez que se torna impossível mensurar a taxa de sinistralidade nessas circunstâncias. Assim, diante do exposto, por favor ratificar o nosso entendimento de que não haverá cobertura por mortes causada pelo COVID-19?"

Resposta: Não há exclusão no edital para COVID 19. A vigência do contrato será a partir de 09/05/2020.

Pergunta 18 – "Podemos entender que as vidas seguradas no Plano "Facultativo" estão todas no Plano "Compulsório'? E que a haja a exclusão no plano Compulsório deverá ser excluído automaticamente do Facultativo?"

Resposta: SIM

Pergunta 19 – "Caso alguma modalidade (Compulsório, Facultativa, Estagiário) em que o seguro for custeado pelo funcionário/ estagiário, este deverá preencher a Proposta de Adesão como ciência à adesão ao seguro. O órgão está ciente?"

Resposta: Sim.

Pergunta 20 – "Em análise ao edital, notamos a obrigatoriedade do reconhecimento de firma nos anexos, porém em decorrência da pandemia e recomendações do Estado e Ministério da Saúde a licitante está sob regime de Home Office. Considerando o exposto e considerando que a licitante deverá se deslocar até o cartório, questionamos se haverá necessidade de apresentar os anexos com o reconhecimento de firma?"

Resposta: Em razão das circunstâncias atuais provacadas pela pandemia, a licitante poderá entregar a documentação autenticada ou com reconhecimento de firma, após a regularização da situação, conforme será orientado pelo pregoeiro no momento oportuno.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira